



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

**Local :** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2014.-**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2014-PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014-PMF  
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **08:30 horas do dia 09/06/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 061 de 12/09/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva ao Registro de Preços Urnas Mortuárias, adultos e infantis, Assepcia, preparação de corpo, velório e traslado com veículo fúnebre. conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.
- 1.2 - O valor máximo global para este Registro de Preços é de R\$ 81.899,60 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) .
- 1.3 – O prazo de validade deste Registro de Preços para os serviços objetos desta Licitação será de 12 (doze) meses.
- 1.4 O prazo de entrega dos serviços ora licitados, deverão ser imediato, assim que solicitado.
- 1.5 Os serviços ora licitados deverão ser de primeira qualidade, obedecer a descrição constante no TERMO DE REFERENCIA.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:
  - a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciarem a participar deste procedimento Licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento Licitatório e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferencia)**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

**4.6 – Estes documentos (originais ou copias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de copias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.**

4.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão publica o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame Licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: às 08:30 horas do dia 09/06/2014**

**OBJETO: Registro de preços de serviços funerários**

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o numero e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.**

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame Licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação da marca do preço unitário e total do item, com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) – designação do número desta licitação;

b) – conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;

c) – declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos serviços no local indicado pelo Município de Figueira.

**d – indicar o prazo de entrega dos serviços licitados, que deverão ser obrigatoriamente de forma imediato.**

**e) – Observar o Termo de Referencia, quanto as características dos itens.**

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

a) – a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) – a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada lote, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos e serviços definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do Lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014**

**ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: às 08:30 horas do dia 09/06/2014**

**OBJETO: Registro de preços de serviços funerários.**

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador. (por ter sido apresentado no credenciamento não há necessidade de apresentar novamente)
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Declarações conf modelo.
- d) Carta de Credenciamento (apresentar fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com o Contrato social, onde apareça os sócios), não é necessários apresentá-lo novamente dentro do envelope nº. 02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo. (fora dos envelopes)

### **8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

### **9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.12 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, par cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.14.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.14.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.15 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.15.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.15.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16. – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.16.1 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar os produtos e serviços, no prazo estipulado, que deverá ser de forma imediata, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria – Geral da Justiça do Município, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição dos produtos e serviços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça do Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega dos produtos ou serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa      | Compl.do Elemento     |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|
| 24       | 03.02   | 2.002       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.67.00.00.00 |
| 190      | 07.02   | 2.016       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.67.00.00.00 |
| 231      | 10.01   | 2.031       | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.67.00.00.00 |

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O bem só será recebido depois de certificado pela Responsável pela Secretaria Assistência Social, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos e serviços a qualquer momento, sem aviso prévio.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 26 de maio de 2.014

.....  
GEANDRO CÍCERO DE LIMA  
PREGOEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

### VALORES MAXIMOS DE REFERENCIA

#### LOTE 01

| Item | Descrição                                                                        | QTD   | MARCA | Unit   | Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|
| 01   | Urna Mortuária, tamanho adulto, madeira<br>vernizada, estofada e acompanha véu   | 30    |       | 863,33 | 25.899,90 |
| 02   | Urna Mortuária, tamanho infantil, madeira<br>vernizada, estofada e acompanha véu | 30    |       | 668,33 | 20.049,90 |
| 03   | Assepsia e preparação do corpo e velório                                         | 60    |       | 493,33 | 29.599,80 |
| 04   | Translado com veículo fúnebre.                                                   | 5.000 |       | 1,27   | 6.350,00  |
|      | TOTAL DO LOTE                                                                    |       |       |        | 81.899,60 |

GEANDRO CÍCERO DE LIMA  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br

## ANEXO I

### PREGÃO PESENCIAL Nº 044/2014

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.  
NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

#### LOTE 01

| Item | Descrição                                                                       | QTD   | Unid | MARCA | Unit | Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|------|-------|
| 01   | Urna Mortuária, tamanho adulto, madeira invernizada, estofada e acompanha véu   | 30    | Unid |       |      |       |
| 02   | Urna Mortuária, tamanho infantil, madeira invernizada, estofada e acompanha véu | 30    | Unid |       |      |       |
| 03   | Assepcia e preparação do corpo e velório                                        | 60    | Unid |       |      |       |
| 04   | Translado com veículo fúnebre.                                                  | 5.000 | KM   |       |      |       |
|      | TOTAL DO LOTE                                                                   |       |      |       |      |       |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PROPOMOS A FORNECER OS SERVIÇOS, CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Figueira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**1** - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento da secretaria municipal de saúde, o presente procedimento tem por finalidade o registro de preços Urnas Mortuárias, adultos e infantis, Assepcia, preparação de corpo, velório e translado com veículo fúnebre, conforme as especificações contidas no presente Edital.

### **2 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O Objeto descrito neste termo, parte integrante deste edital, deverão após emitida a autorização de fornecimento, serem entregues e prestado os serviços na sede do município de Figueira, de forma imediata

O adjudicatário deverá obedecer as normas estabelecidas no Edital

2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para aquisição dos produtos e serviços objetos desta Licitação será de 12 (doze) meses.

### **DESCRIÇÃO DAS URNAS MORTUÁRIAS E DOS SERVIÇOS.**

Lote 01

Item 01 – Urna Mortuária, tamanho adulto, fabricada em madeira invernizada, com estofamento interno e acompanhamento de véu.

Item 02 – Urna Mortuária, tamanho infantil, fabricada em madeira invernizada, com estofamento interno e acompanhamento de véu.

Item 03 – Assepcia e prepração do corpo e velório.

Item 04 – Translado com veículo fúnebre, etinerário iniciando-se na cidade de Figueira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)**

## **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº 044/2014 – (PMF)**

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para  
os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional,  
esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

---

(assinatura do responsável)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº 044/2014**

**– (PMF)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## MODELO

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 044/2014 – (PMF)**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável  
legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a  
Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada  
por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e  
propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para  
renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 044/2014 – (PMF)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

## MODELO

### TERMO DE RENUNCIA (Opcional)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 044/2014 – (PMF)**

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

---

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

ID – N°. ....

SEQ - N°. ....

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, no valor de R\$ ..... (.....) abaixo especificado:

### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº .....**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

### CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº .....**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:  
a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº .....** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -  
E-MAIL-licitacao@figueira.pr.gov.br*

**FIGUEIRA – PR, .....**

.....  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
Empresa Detentora da Ata

**VALDIR GARCIA**  
Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

1º .....

2º .....

Visto Dpto. Jurídico